



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 079/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TOCHETTO IMPLEMENTOS - ME**, localizada na Rua Elpidio Magrin, nº 447, pavilhão 01, Bairro Industrial, CEP 99.830-000, da cidade de Gaurama - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.578/0001-01, a mesma representada pelo Sr. **LEONIR TOCHETTO**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Gaurama - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 037/2022, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para conserto do caminhão FORD/CARGO 2629 6X4, chassi 9BFZEANE3EBS65113, placa IWE1G27 de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, com aplicação de peças e mão-de-obra especializada conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pç	Bomba lobular 4 pol	R\$ 8.830,00	R\$8.830,00
2	1	Pç	Caixa reversora pneumática acoplada a cardan	R\$10.100,00	R\$10.100,00
3	1	Serv	Concerto do eixo da tomada de força	R\$1.500,00	R\$1.500,00
4	1	Serv	Mão de obra desmontagem e montagem	R\$1.070,00	R\$1.070,00

Total: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- A guarda do equipamento caminhão será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno do equipamento em perfeitas condições de uso.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia, caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do



equipamento. **Tendo em vista que a responsabilidade pelo mau uso dos equipamentos ficará a cargo da contratante.**

2. A Contratada obriga-se a utilizar as peças novas, como sendo: **bomba lobular 4 pol. e caixa reversora pneumática acoplada a cardan, ambas com garantia de fábrica. Os demais itens serão recuperados visando a diminuição de custos.**

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

4. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo ser efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira em até dez dias após a entrega dos serviços e a segunda em trinta dias, respectivamente.

5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	Manutenção da Patrulha Agrícola
33903000000000(239)	Material de Consumo
33903000000000(241)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 31 de outubro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**TOCHETTO IMPLEMENTOS,
LEONIR TOCHETTO,
Sócio Administrador,
c/Contratada.**